



POLÍTICA DE CRÉDITO



SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1 – DEFINIÇÕES | 3 |
| 2 – CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS | 3 |
| 3 – COMPROVANTE DE RENDIMENTOS | 4 |
| 4 – GARANTIAS | 4 |
| 5 – PRAZOS | 5 |
| 6 – TAXAS | 5 |
| 7 – ANÁLISE DE CRÉDITO | 5 |
| 8 – LINHAS DE CRÉDITO | 6 |
| 9 – ALÇADAS | 10 |
| 10–OPERAÇÕES CREDITO PARTES RELACIONADAS E EMPREGADOS | 11 |
| 11–ATRASO NAS LINHAS DE CRÉDITO | 11 |
| 12–PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA | 11 |
| 13–REACTUAÇÃO DE DÍVIDAS | 11 |
| 14–VIGÊNCIA | 12 |



1. DAS DEFINIÇÕES

1.1 - A política de crédito da CREDISCOOP é o meio pelo qual a Diretoria Executiva direciona as atividades e define os parâmetros básicos para concessão de créditos, visando a assegurar a uniformidade das decisões, bem como a aperfeiçoar a condução do gerenciamento do risco de crédito para elevar os padrões e os resultados da Cooperativa;

1.2 - Elaborada pela Diretoria Executiva, com anuência da Assembleia Geral, foi desenvolvida para o atual cenário da Instituição que revela a necessidade de revisão de todos os processos relacionados ao equilíbrio financeiro da Cooperativa, bem como ações que promovam aumento de sua liquidez e diminuição da inadimplência;

1.3 - Deve ser revisada, no mínimo anualmente, pela Diretoria Executiva, em decorrência de fatos relevantes e ou por sugestões encaminhadas. No processo de revisão desta política são analisados e considerados os resultados e ponderando-se os ciclos econômicos, alterações das condições de mercado e de liquidez da Cooperativa;

1.4-É aplicável aos negócios determinados pela Diretoria Executiva;

1.5 - A contratação de operações é precedida de análise e classificação de risco e estabelecimento de limite de crédito dos tomadores, com base na atualização cadastral, bem como as ações para recuperação de créditos inadimplidos são realizados com a observância dos normativos de crédito disponibilizados pelos órgãos reguladores, utilização de sistemas informatizados e observância das condições do momento;

1.6 - As decisões de exceção às normas e aos limites estabelecidos para a realização de operações são tomadas de forma colegiada pelo Comitê de Crédito, composto pelo Diretor Presidente, Diretor Operacional e Diretor Administrativo, sendo acompanhada com base nas informações contidas na análise dos documentos que compõem o dossiê de crédito;

1.7 - Considera-se como responsáveis pela qualidade das operações de crédito, todos os envolvidos no processo de crédito, ainda que não participem das decisões finais do negócio.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

2.1 - Todos os associados podem se utilizar dos benefícios e produtos oferecidos pela Cooperativa, desde que cumpram com todas as condições gerais e as condições específicas de cada operação de crédito.

2.2 - Condições gerais para concessão de crédito:

2.2.1 - Ser associado;

2.2.2 - Manter integralização de capital regular e atualizada;

2.2.3 - Manter situação econômico-financeira adequada;

2.2.4 - Manter cadastro atualizado;

2.2.5 - Contratação do Seguro Prestamista, desde que enquadrado.



2.2.6 - Apresentar comprovante de rendimentos atualizado;

2.2.7 - Autorizar consulta de restritivos (internas e externas).

2.3 - Condições específicas para concessão de crédito as quais deverão ser cumpridas de forma cumulativa, alternativa ou subsidiária, conforme exigência em cada operação de crédito:

2.3.1–Preferentemente, ausência de restritivos (Serasa / Bacen / Receita Federal);

2.4 - A critério do parecer técnico de crédito, da Diretoria Executiva, poderão ser aceitas ou exigidas, em casos excepcionais, condições diversas às estabelecidas desde que sejam considerados os riscos operacionais e de mercado, com vistas à manutenção da saúde financeira da Cooperativa.

3. DOS COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

3.1 - A comprovação de renda, essencial na análise de crédito, é a documentação que atesta quais os rendimentos do tomador, visando a assegurar sua capacidade financeira no adimplemento da operação;

3.2 - Considerando que as documentações variam conforme a relação de trabalho que o associado exerce, os seguintes documentos poderão ser aceitos:

3.2.1 - Contracheque ou demonstrativo de pagamento mensal emitido por órgão público;

3.2.2. Demonstrativo de pagamento mensal emitido por pessoa física ou jurídica;

3.2.3 - Contrato de trabalho ou de estágio que comprove a prestação de serviços e a respectiva remuneração/auxílio;

3.2.4 - DIRPF - Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física do último exercício enviada à Receita Federal;

3.2.5 - Média de depósitos mensais na Cooperativa dos últimos seis (06) meses;

3.3 - Investidores e rentistas que possuem rendimentos oriundos de aplicações financeiras ou aluguéis deverão comprová-los por meio da DIRPF.

4. DAS GARANTIAS

4.1 - As garantias oferecidas devem estar de acordo com a legislação pertinente;

4.2 - Com objetivo em assegurar a cobertura das operações de crédito e mitigar os riscos, é recomendável que as operações de crédito realizadas na Cooperativa devam ter garantias, enquadramento e sua formalização deve seguir os critérios estabelecidos a seguir:

4.2.1 - Garantias pessoais (aval ou fiança): também chamadas de fidejussórias, são aquelas que obrigam terceiros garantidores, pessoas físicas ou jurídicas, a responder com o patrimônio existente à época da cobrança da operação, no caso de não cumprimento da obrigação.

4.2.2 - Garantias reais (hipoteca, alienação, penhor, caução de direitos creditórios): são constituídas sobre a vinculação de bens tangíveis do tomador, ficando esse bem comprometido legalmente com o contrato de crédito ao qual se vinculará. Caso o tomador de crédito não apresente condições financeiras de amortizar o valor total do crédito, o bem ficará à disposição da credora;

4.3 - A aprovação de crédito não deve ser realizada considerando apenas a garantia oferecida e sim de análise de crédito bem elaborada.

5. DOS PRAZOS

5.1 Os prazos são definidos em função do produto e capacidade de pagamento do tomador do crédito, bem como das disponibilidades dos recursos da Cooperativa.

6. DAS TAXAS

6.1 As taxas são definidas de acordo com a modalidade de operações de crédito e podem ser pré-fixadas ou pós-fixadas:

6.1.1 – Taxas pré-fixadas: são determinadas em função das taxas de captação dos recursos e expectativa de inflação;

6.1.2 – Taxas pós-fixadas: compostas por dois índices: um fixo e outro variável, sendo que o fixo é determinado no ato da contratação e o índice variável corresponde à cotação do CDI que é incorporada, mensalmente, ao saldo devedor da operação e ao valor da parcela mensal.

7. DA ANÁLISE DE CRÉDITO

7.1 - O processo de análise de crédito e questionário de avaliação de riscos (CRL) deverão ser compostos, no mínimo, pelos seguintes requisitos:

7.1.1 - Consultas de restritivos (internas e externas);

7.1.2 - Proposta de crédito constando parecer das alçadas competentes;

7.1.3 - Formalização de garantias conforme a necessidade;

7.1.3.1 - As garantias pessoais – avalistas – deverão ter seus dados pessoais e sua capacidade de pagamento comprovados mediante:

7.1.3.1.1 - RG, CPF e comprovante de residência;

7.1.3.1.2 Comprovante de rendimentos (conforme item 3);

7.1.3.1.3 Preferentemente, ausência de restritivos (Serasa / Bacen / Receita Federal);



7.1.3.1.4 Se casado, obrigatória a outorga conjugal, exceto para o regime de casamento de separação total de bens (art. 1.647, inciso III, do CC) e apresentação de Certidão de Casamento, RG e CPF do cônjuge;

7.1.3.2 - Qualquer associado poderá ser avalista nas operações celebradas desde que avaliada sua capacidade de pagamento e cumprida as condições estabelecidas nesta política;

7.1.4 - Elaboração do instrumento de crédito.

7.1.5 - Preenchimento obrigatório do questionário de avaliação de riscos

7.2 - As operações de crédito superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme disposto na Resolução nº 2.682/99 do Conselho Monetário Nacional (CMN), deverão ser submetidas à análise de crédito e questionário de avaliação de riscos.

8. DAS LINHAS DE CRÉDITO PARA OS ASSOCIADOS - PF

8.1 - A liberação de crédito à pessoa física deve levar em conta o perfil do(a) associado(a), de forma que no vencimento dos compromissos assumidos, ele(a) possua renda suficiente para liquidação da operação, sempre considerando os compromissos anteriormente já assumidos na cooperativa ou com terceiros;

8.2 -O limite para concessão do crédito varia em função da idade:

- Até 75 anos: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), prazo de até 60 meses, com capital integralizado de no mínimo 20% da somatória dos créditos liberados ao associado;
- 76 anos: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), prazo de até 48 meses, com capital integralizado de no mínimo 30% da somatória dos créditos liberados ao associado;
- 77 anos: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), prazo de até 42 meses, com capital integralizado de no mínimo 30% da somatória dos créditos liberados ao associado;
- 78 anos: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), prazo de até 36 meses, com capital integralizado de no mínimo 30% da somatória dos créditos liberados ao associado;
- 79 anos: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), prazo de até 30 meses, com capital integralizado de no mínimo 30% da somatória dos créditos liberados ao associado;
- 80 anos em diante: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), prazo de até 24 meses, com capital integralizado de no mínimo 40% da somatória dos créditos liberados ao associado;
- Funcionários da ativa das Instituições Financeiras: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), prazo de até 24 meses, com capital integralizado de no mínimo 20% da somatória dos créditos liberados ao associado;
- Demais associados (funcionários da Cooperativa, funcionários de associações de empregados de Instituições do Sistema Financeiro e parentes de 1º grau: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), podendo ser elevado até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com aval de terceiros e mediante análise e decisão da Diretoria; prazo de até 48 meses, com capital integralizado de no mínimo 20% da somatória dos créditos liberados ao associado;



OBS:

- O aumento do capital mínimo, a partir dos 76 anos, poderá ser parcelado até a quantidade de meses da operação, a ser definida na contratação.
- Não poderão ser unificadas operações com seguro e sem seguro prestamista do associado, a partir de 76 anos, exceto nos casos de renegociação de dívidas, por inadimplência, a critério da Diretoria.

8.3 -Considerando a necessidade de acompanhar as taxas aplicadas no mercado, as linhas de crédito poderão ser adequadas pela Diretoria Executiva;

8.4 -A CREDISCOOP disponibiliza aos associados linhas de crédito com taxas compatíveis com o segmento e obedecendo aos limites operacionais, podendo ser contratadas através dos Canais de Atendimento: App CREDISCOOP; www.crediscoop.com.br; sac@crediscoop.com.br; WhatsApp da Cooperativa. As linhas de crédito disponibilizadas são as seguintes:

CRÉDITO CONSIGNADO - destinado aos associados que recebem seus proventos através de Instituição Financeira, Fundo de Pensão de Funcionários ou INSS, mediante convênio de consignação em folha. O prazo varia de 02 a 60 meses.

QUEM PODE CONTRATAR: Associados pessoas físicas com situação cadastral regular, comprovante de renda atualizado e limite de crédito aprovado e disponível.

VALOR DISPONÍVEL: Para liberação desta linha de crédito será observado o limite máximo de 2,5 vezes a renda mensal comprovada e analisado o comprometimento da margem consignável no comprovante de rendimentos.

PRAZOS E TAXAS: Definidos e disponibilizados nos canais de atendimento da Cooperativa. Os encargos são capitalizados pro rata die sobre o saldo devedor.

FORMAS DE PAGAMENTO: Parcelas mensais, conforme a modalidade contratada, mediante consignação em folha de pagamento.

GARANTIA: Sem necessidade de avalista.

SEGURO PRESTAMISTA: Taxa percentual definida pela Seguradora sobre o valor do empréstimo multiplicada pelo número de parcelas, cujo montante será incorporado ao valor da operação contratada.

CRÉDITO PESSOAL PARCELADO – destinado aos associados que não possuem margem consignável no comprovante de rendimentos ou convênio de consignação em folha ou optem por este produto. Ideal para quem deseja empréstimos com flexibilidade de pagamento de 2 a 48 meses. As taxas de juros variam conforme o prazo contratado.

QUEM PODE CONTRATAR: Associados pessoas físicas com situação cadastral regular e comprovante de renda atualizado, limite de crédito aprovado e disponível.

VALOR DISPONÍVEL: Na liberação desta linha de crédito será observado o limite máximo de 2 vezes a renda mensal comprovada.



PRAZOS E TAXAS: Definidos e disponibilizados nos canais de atendimento da Cooperativa. Os encargos são capitalizados pro rata die sobre o saldo devedor.

FORMAS DE PAGAMENTO: Parcelas mensais, conforme a modalidade contratada, mediante débito em conta corrente.

GARANTIA: sem necessidade de avalista.

SEGURO PRESTAMISTA: Taxa percentual definida pela Seguradora sobre o valor do empréstimo multiplicada pelo número de parcelas, cujo montante será incorporado ao valor da operação contratada.

COMPRA DE DÍVIDA SEM PORTABILIDADE SALARIAL – destinado à concessão de crédito com valores e prazos pré-determinados para compra de dívida dos associados com empréstimo consignados em outras instituições financeiras. O prazo varia de 02 a 60 meses. Essa operação financeira não permitirá a liberação ao associado de crédito suplementar (troco).

QUEM PODE CONTRATAR: Associados pessoas físicas com situação cadastral regular, comprovante de renda atualizado, e limite de crédito aprovado e disponível.

VALOR DISPONÍVEL: Taxa percentual definida pela Seguradora sobre o valor do empréstimo multiplicada pelo número de parcelas, cujo montante será incorporado ao valor da operação contratada.

PRAZOS E TAXAS: Definidos e disponibilizados nos canais de atendimento da Cooperativa. Os encargos são capitalizados pro rata die sobre o saldo devedor.

FORMAS DE PAGAMENTO: Parcelas mensais, conforme a modalidade contratada, mediante débito em conta corrente.

GARANTIA: sem necessidade de avalista.

SEGURO PRESTAMISTA: Taxa percentual definida pela Seguradora sobre o valor do empréstimo multiplicada pelo número de parcelas, cujo montante será incorporado ao valor da operação contratada.

CRÉDITO PESSOAL GARANTIDO – Destinado aos associados que tem investimentos junto a CREDISCOOP, utilizando suas aplicações financeiras como garantia e/ou o capital integralizado não exigido para as demais operações de crédito, sem comprometer o limite de crédito disponibilizado para outras linhas.

QUEM PODE CONTRATAR: Associados pessoas físicas com situação cadastral regular e comprovante de renda atualizado, limite de crédito aprovado e aplicações financeiras junto à CREDISCOOP.

VALOR DISPONÍVEL: O limite de crédito varia entre R\$ 5.000 a R\$ 50.000 .



PRAZOS:

- **Crédito Garantido Único:** pagamento em parcela única, com prazo de até 180 dias.
- **Crédito Garantido Parcelado:** pagamento em parcelas mensais de 4 a 36 meses.

TAXAS: Definidas e disponibilizadas nos canais de atendimento da Cooperativa. Os encargos são capitalizados pro rata die sobre o saldo devedor.

FORMAS DE PAGAMENTO: parcela única ou parcelas mensais, conforme a modalidade contratada, mediante débito em conta corrente.

GARANTIA: cessão fiduciária de aplicações financeiras junto à CREDISCOOP e, no caso de Capital Integralizado, bloqueio, em valor equivalente a 100% do crédito contratado. O valor das aplicações financeiras é apurado com base nos saldos dos contratos e respectivos rendimentos a creditar, deduzindo-se a previsão para Imposto de Renda.

EXIGÊNCIA DE CAPITAL:

- **Crédito Garantido Único:** integralização de 2,5% do valor da operação, de forma única.
- **Crédito Garantido Parcelado:** integralização de 5% do valor da operação, de forma única.

SEGURO PRESTAMISTA: Taxa percentual definida pela Seguradora sobre o valor do empréstimo multiplicada pelo número de parcelas, cujo montante será incorporado ao valor da operação contratada.

CRÉDITO 13º SALÁRIO - destinado à antecipação do 13º Salário dos associados que recebam seus proventos em conta corrente. **A operação deverá ser quitada por ocasião do recebimento de parcela do 13º salário,**

QUEM PODE CONTRATAR: Associados pessoas físicas com situação cadastral regular e comprovante de renda atualizado, limite de crédito aprovado e disponível.

VALOR DISPONÍVEL:

- **80% do valor do 13º se o vencimento for no recebimento da primeira parcela.**
- **60% do valor do 13º se o vencimento for no recebimento da segunda parcela**

PRAZO: Pagamento anual, pactuado na contratação, conforme o mês de adiantamento do pagamento do décimo terceiro salário por parte do empregador.

TAXA DE JUROS: Disponibilizada nos canais de atendimento da Cooperativa. Os encargos são capitalizados *pro rata die* sobre o saldo devedor.

FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única, mediante débito em conta corrente, na mesma data do crédito da parcela do 13º

GARANTIA: sem necessidade de avalista.

EXIGÊNCIA DE CAPITAL: Exigida a integralização de 10% do valor da operação, de forma única.



SEGURO PRESTAMISTA: Taxa percentual definida pela Seguradora sobre o valor do empréstimo multiplicada pelo número de parcelas, cujo montante será incorporado ao valor da operação contratada.

CRÉDITO RÁPIDO – destinado à concessão de crédito automática, para associados com limite de crédito pré-aprovado. **Ideal para cobrir imprevistos ou necessidades de curto prazo.**

QUEM PODE CONTRATAR: Associados pessoas físicas com situação cadastral regular e comprovante de renda atualizado, limite de crédito aprovado e disponível.

VALOR DISPONÍVEL: até R\$ 5.000 e dentro da margem existente no limite de crédito vigente.

PRAZO: de 30 a 90 dias, conforme a data de liberação do crédito.

TAXA DE JUROS: Disponibilizada nos canais de atendimento da Cooperativa. Os encargos são capitalizados *pro rata die* sobre o saldo devedor.

FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única, mediante débito em conta corrente.

GARANTIA: sem necessidade de avalista.

EXIGÊNCIA DE CAPITAL: Não há.

SEGURO PRESTAMISTA: Taxa percentual definida pela Seguradora sobre o valor do empréstimo multiplicada pelo número de parcelas, cujo montante será incorporado ao valor da operação contratada.

9. DAS ALÇADAS

As alçadas são definidas de acordo com a estrutura organizacional, sendo divididas em 3 (três) níveis descritos a seguir:

Nível Alçada de Aprovação

1º nível Composto por empregados e Diretor responsável pelo Crédito e (ou) demais Diretores; cabe a este nível a aprovação das propostas até o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), observado, com rigor, o limite de crédito pré-aprovado do associado;

2º nível

Composto por 2 Diretores; cabe a este nível a aprovação das propostas até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3º nível

Composto por todos os Diretores. Cabe a este nível a aprovação das propostas consideradas exceções ou de risco extremo para Cooperativa;



Nota 1: Associados que apresentem ou apresentaram histórico de atrasos excessivos devem ser analisados pelo 3º nível.

Nota 2: Associados que causaram prejuízos à Cooperativa ou que se beneficiaram com redução de encargos para quitar suas dívidas terão seus pleitos analisados, exclusivamente, pelo 3º nível e desde que façam o ressarcimento à CREDISCOOP dos prejuízos causados ou dos benefícios recebidos, em valores atualizados.

10. DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM PARTES RELACIONADAS E EMPREGADOS

10.1 - É permitida a liberação de recursos às partes relacionadas (membros do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva) e empregados da Cooperativa desde que estes atendam às regras estabelecidas nos manuais sistêmicos e a esta Política de Crédito;

10.2 - A parte relacionada e/ou empregado que for tomador do crédito em questão está impedido de participar do processo de deliberação, devendo ser substituído por ocupante de cargo equivalente;

10.3 - Todas as operações de crédito realizadas com partes relacionadas devem constar em ata da Diretoria Executiva;

10.4 - As liberações de crédito terão por base 2,5 vezes a Renda Mensal comprovada e/ou a margem consignável de 40% (quarenta por cento) da renda bruta mensal. No entanto, atingido esse limite, não será concedido nenhuma outra linha de crédito, exceto as antecipações de recebíveis, os créditos rotativos e especiais.

10.5 - A análise de crédito será exigida na concessão de operações que estejam em caráter de exceção às normas estabelecidas nesta política de crédito.

11. DO ATRASO NAS LINHAS DE CRÉDITO

11.1 - Em caso de atraso no pagamento das parcelas, será cobrada:

- Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre a parcela vencida;
- Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês;
- Não poderá ser utilizado o capital integralizado do associado para pagamento de parcelas.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA

12.1 - A cobrança por inadimplência será realizada, inicialmente, no âmbito da Cooperativa, por meio de contatos telefônicos e notificação via correios. Na falta de solução, o caso deverá ser encaminhado ao escritório de advocacia para início da cobrança extrajudicial e, posteriormente judicial, se for o caso.

13. DA REPACTUAÇÃO DE DÍVIDAS

13.1 – Com o objetivo de criar condições mais favoráveis ao associado para cumprir o cronograma de pagamentos e viabilizar o retorno para a Cooperativa do capital emprestado, será admitida, em caráter excepcional, a repactuação de dívidas, desde que observadas as seguintes condições:

13.1.1 – Enquadramento no fluxo de caixa da Cooperativa;

13.1.2 – A Análise para repactuação de operações deverá respeitar taxas, prazos, processos e fluxo operacional de concessão de crédito e financiamento vigentes;

13.1.3- A repactuação de operações inadimplidas será submetida à Diretoria Executiva que, poderá autorizar exceções às regras aqui elencadas, desde que seja preservado o equilíbrio financeiro da Cooperativa e busque resolver, da melhor maneira possível, a dificuldade do associado. Essa repactuação será devidamente explicitada e justificada no documento de análise de crédito pertinente.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 Esta Política de Crédito entra em vigor a partir de 01/09/2021, conforme reunião ordinária da Diretoria de 26/08/2021 e vigorará por prazo indeterminado.

São Paulo (SP), 26 de Agosto de 2021.

Nilson José Bulgueroni - Diretor Presidente

João Alves Ladeira - Diretor Operacional

Luiz Bernardo - Diretor Administrativo

POLÍTICA DE CRÉDITO Diretoria 26 08 2021.docx

Documento número #04585c3f-b6fb-41cb-9b4d-80eb00846117

Hash do documento original (SHA256): 8d55bbd40f35fdf3a4188c84094b238e17c2c3edc05972b935fbd18fd60d2304

Assinaturas

✓ **LUIZ BERNARDO**
CPF: 007.924.238-36
Assinou em 27 set 2021 às 14:35:17
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **JOÃO ALVES LADEIRA**
CPF: 035.270.188-91
Assinou em 27 set 2021 às 11:34:22
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **NILSON JOSÉ BULGUERONI**
CPF: 475.113.118-49
Assinou em 27 set 2021 às 14:55:02
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

- 27 set 2021, 10:45:05 Operador com email ariane@crediscoop.com.br na Conta de015efa-48f2-439a-8577-d718bc973328 criou este documento número 04585c3f-b6fb-41cb-9b4d-80eb00846117. Data limite para assinatura do documento: 27 de outubro de 2021 (10:35). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 set 2021, 10:45:13 Operador com email ariane@crediscoop.com.br na Conta de015efa-48f2-439a-8577-d718bc973328 adicionou à Lista de Assinatura: luizbernardo@crediscoop.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUIZ BERNARDO e CPF 007.924.238-36.
- 27 set 2021, 10:45:13 Operador com email ariane@crediscoop.com.br na Conta de015efa-48f2-439a-8577-d718bc973328 adicionou à Lista de Assinatura: joao.ladeira@globo.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOÃO ALVES LADEIRA e CPF 035.270.188-91.
- 27 set 2021, 10:45:13 Operador com email ariane@crediscoop.com.br na Conta de015efa-48f2-439a-8577-d718bc973328 adicionou à Lista de Assinatura: nilson@bulgueroni.net, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo NILSON JOSÉ BULGUERONI e CPF 475.113.118-49.

| | |
|-----------------------|--|
| 27 set 2021, 11:34:22 | JOÃO ALVES LADEIRA assinou. Pontos de autenticação: email joao.ladeira@globo.com (via token). CPF informado: 035.270.188-91. IP: 186.204.143.227. Componente de assinatura versão 1.142.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com . |
| 27 set 2021, 14:35:17 | LUIZ BERNARDO assinou. Pontos de autenticação: email luizbernardo@crediscoop.com.br (via token). CPF informado: 007.924.238-36. IP: 179.208.72.111. Componente de assinatura versão 1.142.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com . |
| 27 set 2021, 14:55:03 | NILSON JOSÉ BULGUERONI assinou. Pontos de autenticação: email nilson@bulgueroni.net (via token). CPF informado: 475.113.118-49. IP: 177.33.13.139. Componente de assinatura versão 1.142.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com . |
| 27 set 2021, 14:55:03 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 04585c3f-b6fb-41cb-9b4d-80eb00846117. |



Para validar este documento assinado, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 04585c3f-b6fb-41cb-9b4d-80eb00846117, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.